

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio da pregoeira designada pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 09/03/2016**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**1- DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SERVIÇOS RELATIVOS À ADAPTAÇÕES NO PRÉDIO DA AGÊNCIA ORIXIMINÁ**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** O edital estará disponível nos sites: **[www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br)** e **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

**1.3.** A adjudicação será **GLOBAL**.

**1.4.** NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ DESCRVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, **NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1.5.** **FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.**

**2 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Especificações Técnicas

Anexo I-B: Planilha Orçamentária

Anexo I-C: Layout/Projetos

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo II-A: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Minuta do Contrato

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h00min as 16h00min.

**3.2.** As impugnações poderão ser enviadas à CPL situada na Av. Presidente Vargas, 251 - 1º andar, Belém – Pará ou ainda para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou via fax (91) 3348-3216.

**3.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

**3.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.5.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

### **4 - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

### **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as microempresas e empresas de pequeno porte que:

**5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 12** deste Edital;

**5.1.3** Cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 878/2008.

**5.1.4.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.1.4.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.1.4.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.1.4.2.1-** A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos **no item 12 (Habilitação)** do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).

**5.1.4.2.2-** No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados **no item 12** do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

**5.2.** Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I e I-A do presente Edital.

**5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que:**

**5.3.1.** Estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.2.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o BANPARÁ esteja vinculado;

**5.3.3.** Que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.4.** Que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

**5.3.5.** Que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**5.4. E ainda, não poderão participar desta licitação:**

**5.4.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor global da proposta**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10:00h do dia 09/03/2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes dos Anexos I e I-A- Termo de Referência e Especificações Técnicas deste Edital, prevalecerão às últimas.

**7.6.** Na proposta de preços, **a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço**, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital:

**a)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

**b)** Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

**c)** Preços unitários e global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço **constante no Termo de Referência - Anexo I e Especificações Técnicas – Anexo I-A** do presente Edital (ver modelo de proposta do Anexo II deste edital).

**c.1 - Planilha orçamentária:** É a planilha que relaciona todos os serviços atinentes a obra, acompanhados dos respectivos quantitativos, unidades de execução, preços unitários e preços totais.

**c.2 - Planilha de composição dos custos unitários:** É a planilha que demonstra o custo dos serviços em função da combinação da quantidade de insumos (material, mão-de-obra e equipamentos).

**c.3 - Composição detalhada do BDI:** O BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas) corresponde ao valor das despesas indiretas e do lucro da empresa. É usualmente expresso em forma de percentual e estabelecido como fator multiplicador que, aplicado ao valor total do custo direto, fornece o preço final da obra. O valor máximo aceito é de 30% (Valor praticado na Tabela da SEDOP, que é utilizada como base para elaboração das estimativas de orçamento do BANPARÁ).

**d)** Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

**e)** Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do **Anexo II-A** do Edital.

**7.7.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**7.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.8.1.** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.9.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

**7.10. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances,** desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto **nos itens 1.4 e 1.5** deste edital.

**7.11.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8 - DA VISITA TÉCNICA**

**8.1.** As Empresas poderão visitar o local da obra, situado na **Trav. Carlos Maria Teixeira, s/n no município de Oriximiná-Pará,** conjuntamente com engenheiro do Banco, responsável pela licitação, para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

**8.2. QUANTO ÀS EMPRESAS QUE NÃO FOREM PARA A VISITA TÉCNICA, ENTENDER-SE-Á QUE ESTÃO DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO HAVENDO QUALQUER DÚVIDA QUE VENHA A PREJUDICAR OU MODIFICAR OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NOS ANEXOS PRESENTES NO EDITAL.**

**8.3.** A visita técnica será realizada no dia **04/03/2016 às 11:00h (horário local).**

**8.4.** Todos os custos decorrentes desta visita ao local da obra estão a cargo da empresa licitante, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao licitante.

## **8.a - DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.a.** A partir das **10:00h,** do dia **09/03/2016,** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, **com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com os itens 1.4, 1.5 e 7 (Proposta de Preços),** e que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.2.a.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site **www.comprasnet.gov.br**, conforme o Edital.

## **9 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os **itens 1.4 e 1.5,** poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema

Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

**9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.**

**9.4.1.** O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

**9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

**10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após negociações, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários de cada item das planilhas.**

**10.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

**10.5. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.**

**10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.**

**10.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.**

**10.7. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.**

**10.7.1. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.**

**10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o licitante, e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.**

**10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.**

**10.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do licitante vencedor.**

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.**

**11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.**

**11.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública.**

**1.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para esta licitação.**



**11.5.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;

**12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, devidamente registrado no Conselho competente, vinculado ao acervo técnico da empresa, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

### **12.1.4. Qualificação Técnica**

**a) Apresentar as documentações exigidas no item 7 – EQUIPE TÉCNICA, do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

### **12.1.5. Habilitação jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**c)** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.1.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 12.1.7. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ )** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

**12.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, **deverão ser inseridos no sistema comprasnet**, conforme item 12.3.

**12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, **deverá inserir como anexo**, no sistema comprasnet, **todos os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance** (ver modelo do **Anexo II**), no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

**12.3.1.** A documentação a que faz referência o **item 12.3**, deverá estar devidamente assinada.

**12.3.2.** Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, esta poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

**12.3.3.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens **7.6-letra “d”**, **12.1.1** e **12.1.2** forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, **o licitante também deverá inserir no sistema comprasnet, como anexo, o referido instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

**12.3.4.** O licitante que não observar os itens acima expostos será **DECLASSIFICADO** e/ou **INABILITADO** do certame, conforme o caso.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico **e que inserir todos os documentos no sistema comprasnet**, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 17h.

**12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:**

**12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7.** O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos licitantes brasileiros, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

**12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h as 14h (horário local).

**13.8.** Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos, tempestivo e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do Comprasnet, SALVO OS ANEXOS, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou fax (91) 3348-3216.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

**a)** Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

**b)** Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, **este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.**

**14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 19 E SEUS SUBITENS ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco dias) consecutivos contados da assinatura do contrato.**

#### **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o **BANPARÁ** convocará o licitante adjudicatário para assinatura do Contrato (**Anexo VI**).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior **deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, a critério do **BANPARÁ**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao **BANPARÁ**, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **BANPARÁ**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**

16.1. Além das obrigações expostas **no Termo de Referência e seus anexos**, o ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculado a:

- a) Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, às Especificações Técnicas, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- c) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo VI deste edital;
- d) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na Minuta do Contrato - Anexo VI deste edital;
- e) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste edital, na minuta do contrato e na Lei nº 8.666/93;
- f) Ressarcir o **BANPARÁ** por eventuais danos ou prejuízos que lhe forem causados por empregados ou prepostos do CONTRATADO na execução deste contrato;
- g) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços;

- h) Abrir conta-corrente no **BANPARÁ**, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **BANPARÁ** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, **quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008**, devendo a empresa contratada, **por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência**, na forma prevista na referida emenda.

**16.2.** A CONTRATADA deverá assegurar garantia contra quaisquer defeitos, no mínimo por um período de 02 (dois) anos após a realização dos serviços, considerando as condições normais de uso.

**16.2.1.** Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

**16.2.2.** Incumbe ao CONTRATADO o ônus da prova da origem do defeito.

**16.3.** A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**16.4.** O **BANPARÁ** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**16.5.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

**17.1.** O **BANPARÁ**, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do **BANPARÁ**;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- c) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos materiais objeto desta licitação, conforme exigidos no Termo de Referência e anexos deste Edital;
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- e) Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;
- f) Homologar os serviços realizados pela **CONTRATADA**;

- g) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente à referida licitação.

## **18 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** O **BANPARÁ**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas à prestação do serviço, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**18.2.** Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I-A do Edital ou seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

**18.3.** O aceite dos serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

**18.4.** A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

**18.5.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1.** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta-corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - **BANPARÁ**, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**19.1.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**19.2.** O pagamento será realizado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**19.2.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**19.2.2.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

**19.2.3.** As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo **BANPARÁ** com as informações que motivaram a rejeição, contando

novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.

**19.2.4.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**19.3.** Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**19.4.** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 0,033% ao dia, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**19.5.** A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

**19.6.** Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93, será a **CONTRATADA** notificada para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Cometer fraude fiscal;
- b)** Apresentar documento falso;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g)** Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra (se for o caso) e dos documentos exigidos na licitação.

**20.2** Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**20.3** Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.



**20.3.1** Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão.

**20.3.2** Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

**20.4.** A não apresentação de documentos comprobatórios de situação regular, em especial no que se refere ao INSS e ao FGTS, necessariamente apresentados em atendimento às exigências de habilitação (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), pode gerar a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei, assim como rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes, da mesma legislação acima mencionada.

## **21- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**21.1.** A empresa **CONTRATADA (licitante vencedor)**, como **CONDIÇÃO PRÉVIA À ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, deverá apresentar **Declaração de que emprega no mínimo 5% de pessoas com deficiência, em cumprimento à EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42, DE 04 DE JUNHO DE 2008, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (art. 28, §6º da Constituição Estadual).**

## **22 - DAS ALTERAÇÕES**

**22.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

## **23- DA RESCISÃO**

**23.1.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento das obrigações pactuadas, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular das obrigações pactuadas, especificações, projetos e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e)** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- m)** A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- q)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**23.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa assegura-se à administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

## **24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos e de probidade durante o processo licitatório e durante a duração do contrato administrativo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira, especialmente na Lei Federal nº. 12.846/2013, Decreto nº. 8.420/2015 e Lei Federal nº. 8.429/1992.

## **25 - DO FORO**

**25.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**26.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**26.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**26.4.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **BANPARÁ** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou de amostras (consumíveis ou não) relativos a esta licitação.

**26.7.** Da sessão será lavrada Ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**26.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do Contrato a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

**26.9.** O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**26.10.** A Pregoeira, ou autoridade superior, poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**26.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo **BANPARÁ**.

**26.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

**26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**26.15.** A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**26.16.** Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**26.17.** A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**26.18.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao **BANPARÁ S/A** a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

**26.19.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**26.20.** O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no **BANPARÁ**, situado na Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, no horário de 9h as 16h, em dias úteis.

**26.21.** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de



Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, CPL, Belém-PA ou através do telefone (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3391 ou ainda pelo e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

**26.22.** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém (PA), 25 de Fevereiro de 2016.

Manuele Silva

**Pregoeira**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO:** SUEMA/GEENG

**2. OBJETIVO:** Contratação de empresa no ramo da construção civil, para serviços relativos à adaptações no prédio da Agência Oriximiná, conforme especificação e projetos anexos.

**3. CUSTO TOTAL MÁXIMO:** R\$ 42.850,80 (Quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

**4. PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias uteis a contar da emissão da ordem de serviço.

**5. FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1 PARCELA ÚNICA – 100%** do valor contratado, desde que estejam realizados 100% dos serviços após o prazo de entrega dos trabalhos, com emissão do recebimento provisório da obra.

**6. VISITA TÉCNICA:**

Engenheiro (a) fiscal: 03

**7. EQUIPE TÉCNICA:**

a. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela obra. Ressaltando que a equipe deverá ser constituída de no mínimo **01 Engenheiro Civil ou 01 Arquiteto**, o qual deverá **apresentar registro no CREA ou CAU, como responsável técnico da empresa licitante**;

b. A equipe mínima (01 Engenheiro Civil ou 01 Arquiteto) deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica, vinculado ao acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes, cumprindo as exigências abaixo:

b.1) Engenheiro Civil ou Arquiteto com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em execução de obras similares, nas quais pelo menos uma deve ter 100,00 m<sup>2</sup>;

c. Certidão de registro e quitação no conselho competente, de todos os profissionais da equipe mínima;

d. Comprovação de que a equipe técnica mínima (01 Engenheiro Civil ou Arquiteto) faz parte do seu quadro funcional:

d.1) A comprovação de que trata o item anterior, deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

d.1.1) Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional;

d.1.2) Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);

d.1.3) Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

**8. OBSERVAÇÕES:**

- Prestação de garantia na forma do ARTIGO 56 DA LEI 8.666/93.

**9. ALÇADA: DIRETORIA COLEGIADA.**

**1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ENGENHARIA CIVIL:****1.1. OBJETIVO**

A presente especificação técnica se refere à execução de obras de adaptações nas instalações de banheiros no prédio onde funciona **Agência do Banco do Estado do Pará S/A** localizado na **Travessa Carlos Maria Teixeira s/nº, município de Oriximiná – PA.**, conforme Projetos anexos, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra.

**1.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.2.1. Na execução dos serviços pertinentes, esta especificação técnica será rigorosamente obedecida, entendendo-se assim que todos os materiais a aplicar sejam de primeira qualidade, bem como a mão-de-obra habilitada e de esmerado acabamento.

1.2.2. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

**1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo é de 30 (Trinta) dias uteis, a contar da emissão da ordem de serviço.

**1.4. RESPONSABILIDADES E GARANTIA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações e demais documentos técnicos fornecidos, assim como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

**1.5. INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS**

1.5.1. A interpretação dos projetos e demais documentos fornecidos será realizada obedecendo-se os seguintes princípios:

- a) Compete a CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, instalações, inclusive dos detalhes, das especificações em planta e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida para a execução da obra;
- b) Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos fornecidos fica estabelecido que em caso de dúvida quanto à interpretação destas normas e/ou desenhos do projeto será consultado o BANPARÁ, e a este caberá tirar as dúvidas surgidas;

1.5.2. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos fornecidos, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergências entre as especificações e os desenhos do projeto prevalecerão sempre as primeiras;
- b) Em caso de divergências entre cotas do desenho e suas dimensões, e medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- c) Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala;
- d) Em caso de divergências de desenhos de datas diferentes prevalecerão os mais recentes.

**1.6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.6.1. O CONTRATANTE indicará para o acompanhamento dos serviços, engenheiros e seus prepostos, serão chamados de FISCALIZAÇÃO;

1.6.2. A FISCALIZAÇÃO respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o autor ou o CONTRATANTE previamente consultado para toda e qualquer modificação;

- 1.6.3. A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA;
- 1.6.4. A CONTRATADA será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Notificação do CONTRATANTE;
- 1.6.5. A execução da obra deverá possibilitar a manutenção do acesso livre e seguro a todas as dependências do prédio;
- 1.6.6. No curso da execução dos serviços objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas;
- 1.6.7. A Fiscalização comunicará ao CONTRATANTE, oralmente e por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 1.6.8. O CONTRATANTE indicará Fiscal para acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização do objeto contratado;
- 1.6.9. Serão impugnados, pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;
- 1.6.10. A presença da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade do CONTRATADO.

#### **1.7. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADES**

- 1.7.1. Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas;
- 1.7.2. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização;
- 1.7.3. A CONTRATADA se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios, com base nas normas da ABNT, e/ou testes de ensaios realizados por Institutos ou Laboratórios Tecnológicos credenciados;
- 1.7.4. Os materiais que não possam atender as condições em epígrafe poderão ser aceitos, desde que satisfaçam às normas relativas à sua finalidade, demonstrando seu comportamento satisfatório, no mercado, após cinco anos de uso, após considerações da FISCALIZAÇÃO;
- 1.7.5. Para comprovação da similaridade será apresentado à Fiscalização, por escrito, justificativa para a sua substituição. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados, só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização, para cada caso particular;
- 1.7.6. A CONTRATADA deverá estar ciente do cronograma e etapas a serem cumpridas. Não será aceita justificativa para substituição de materiais e equipamentos especificados com a alegação de prazos de entrega dos Fornecedores.

#### **1.8. PROJETOS**

- 1.8.1. Nenhum projeto poderá ser alterado pelo LOCADOR sem o prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO, cabendo a CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, a execução de qualquer detalhe complementar que julgue necessário ao melhor e mais perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 1.8.2. A elaboração dos projetos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 1.8.3. Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às exigências contidas



nestas especificações, que passam a ser parte integrante do contrato e valendo como se, no mesmo, efetivamente transcrito fossem.

### **1.9. DOS SERVIÇOS**

- 1.9.1. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo, e com os documentos nele referidos, em especial as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos, bem como plantas e anexos;
- 1.9.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços, salvo o disposto em contrário neste memorial;
- 1.9.3. Toda mão de obra, salvo o disposto em contrário neste memorial, será fornecida pela CONTRATADA;
- 1.9.4. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;
- 1.9.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a comunicação por escrito da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências;
- 1.9.6. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.

### **1.10. REGISTROS**

- 1.10.1 Efetuar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART'S), dos profissionais responsáveis pelos projetos e execução da obra. Os comprovantes deverão ser apresentados ao Banco no prazo de até 10 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 1.10.2 Efetuar o registro dos serviços na Prefeitura local, entregando a fiscalização o Alvará da obra no prazo de até 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

### **1.11. QUANTO AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES**

- 1.11.1. Apresentar, a critério da Fiscalização, detalhes dos serviços, tendo como base os desenhos referentes aos projetos, sem custos ou prazos adicionais;
- 1.11.2. Providenciar, após a aprovação dos projetos, a aquisição dos materiais e equipamentos não disponíveis no mercado para pronta entrega, não cabendo alegação posterior de necessidade de adiamento no prazo da entrega das etapas;
- 1.11.3. Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos produtos;
- 1.11.4. Executar testes de instalações sempre em comum acordo com a Fiscalização;
- 1.11.5. Cuidar para que os materiais definidos nestas Especificações Técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando rigorosamente as especificações.

### **1.12. QUANTO A APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E PROTÓTIPOS**

- 1.12.1. O CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA testes destrutivos, ensaios de laboratório, laudos técnicos que comprovem a qualidade e equivalência dos materiais utilizados e/ou propostos com as especificações técnicas contidas nos projetos executivos, realizados por Entidades Idôneas e sempre às custas da CONTRATADA;
- 1.12.2. Entregar amostra de material, quando requerido pela Fiscalização, e obrigatoriamente no caso de substituição de qualquer material definido nas Especificações Técnicas, pertencente ou não à linha de fabricação industrial, para aprovação da Fiscalização, acompanhada, quando solicitado, de certificado de garantia e manuais.

- 1.12.3. Submeter à Fiscalização as amostras através de documento que indique:
  - a) Além do quantitativo, o serviço a que se destinam;
  - b) Todas as informações (fabricante, marca, modelo, referência e especificações) necessárias à sua perfeita caracterização.
- 1.12.4. Substituir os materiais cujas amostras sejam, eventualmente, recusadas pela Fiscalização, devendo apresentar amostras dos substitutivos;
- 1.12.5. Iniciar a execução dos trabalhos pertinentes somente depois de aprovadas as amostras pela Fiscalização;
- 1.12.6. Adotar como padrão as amostras para os serviços a que se referem;
- 1.12.7. Manter, no local dos serviços, até o fim dos trabalhos, as amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

### **1.13. QUANTO A LIMPEZA DA OBRA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Executar limpeza diária do local de execução dos serviços e das áreas adjacentes e a consequente remoção diária do entulho. Tal entulho deve ser retirado do local e descartado em local apropriado, de acordo com as diretrizes da Lei 12.305/2010.

### **1.14. GARANTIA**

A CONTRATADA deverá dar garantia mínima de 02 (dois) anos.

### **1.15. EMBALAGEM**

- 1.15.1. Todos os materiais serão entregues nas suas embalagens originais ou adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem;
- 1.15.2. A Fiscalização verificará, ao chegarem os materiais no local de montagem, etiqueta com o nome do fabricante, nome comercial dos produtos, número de lotes, condições do manuseio a armazenamento dos produtos, condições de integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc.).

### **1.16. ALTERAÇÃO**

A Fiscalização poderá se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, efetuando redução ou ampliação do objeto deste ajuste, dentro do permissivo legal;

### **1.17. DESENHOS**

- 1.17.1. O CONTRATANTE elaborará projetos para os serviços contratados, caso ocorra modificação do projeto no decorrer dos serviços a CONTRATADA fornecerá à Fiscalização desenhos atualizados (as built) elaborados em conformidade com as normas em vigor, assim que ocorrer a comunicação formal do término da obra;
- 1.17.2. Os desenhos deverão ser elaborados com emprego do Software Auto Cad 2008 ou superior, da Autodesk, devendo ser entregues em CD-ROM contendo todos os arquivos.

### **1.18. ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 1.18.1. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho.
- 1.18.2. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
- 1.18.3. As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso;

1.18.4. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-10 e demais Normas de Segurança do Trabalho.

### **1.19. LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

1.19.1. A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local;

1.19.2. Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após os desenhos de projeto, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito;

### **1.20. QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

1.20.1. O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

- a) Normas da ABNT;
- b) Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c) Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
- d) Estas especificações e desenhos dos projetos.

1.20.2. Os materiais ou equipamentos especificados admitem substituição, desde que por outros tecnicamente similares. O uso destes produtos será previamente aprovado pelo CONTRATANTE;

1.20.3. O local do serviço será mantido limpo, o desentulho feito diariamente;

1.20.4. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

1.20.5. Todas as medidas serão conferidas no local;

1.20.6. Toda a mão de obra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser devidamente qualificada na execução dos trabalhos;

1.20.7. Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa qualidade;

1.20.8. As partes vivas expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos serão protegidas contra acidentes, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas;

1.20.9. Somente em caso claramente autorizado pela Fiscalização será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante. Esta recomendação cobre os testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes;

1.20.10. Em função da aceitação da norma junto a fabricantes de equipamentos, usuários e projetistas, os projetos baseados na mesma garantem compatibilidade, conectividade e vida útil aos sistemas assim implantados;

1.20.11. A limpeza da obra será feita diariamente. Os equipamentos deverão ser cobertos por lonas para não entrarem em contato com a poeira.

### **1.21. GENERALIDADES**

1.21.1. Eventuais omissões deste documento deverão ser questionadas ao Banco, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento dos materiais a serem empregados e outros;

1.21.2. Nenhum material deverá ser aplicado sem a prévia aprovação da fiscalização da Gerência de Engenharia do BANPARÁ;

1.21.3. A CONTRATADA deverá entregar os serviços concluídos, livres e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

1.21.4. A CONTRATADA deverá recompor, às suas expensas, toda e qualquer área danificada, ou alterada, quando da execução dos serviços, ou em função desta execução, seja de forro, parede, piso, pintura e etc;

- 1.21.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, mesmo não especificamente descritos no presente documento, inclusive Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI e EPC), conforme a necessidade etc;
- 1.21.6. A CONTRATADA deverá empregar mão de obra especializada em todos os serviços a serem executados;
- 1.21.7. Os produtos e marcas indicados neste documento são referências, admitindo-se o uso de similares, sobretudo em caso de descontinuidade da fabricação, cabendo a CONTRATADA comprovação da similaridade do produto substituto.

## **1.22. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1.22.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

- 1.22.1.1. A CONTRATADA será encarregado de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como o pagamento de todas as taxas e emolumentos;
- 1.22.1.2. Incluem-se neste item, as despesas decorrentes do registro dos serviços no CREA, CAU, INSS e outros exigidos pela municipalidade local;
- 1.22.1.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução dos serviços.

### **1.22.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

- 1.22.2.1. As demolições necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros;
- 1.22.2.2. Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular, no decorrer da obra. Tal entulho deve ser retirado do local e descartado em local apropriado, de acordo com as diretrizes da Lei 12.305/2010.

### **1.22.3. MOVIMENTO DE TERRA**

- 1.22.3.1. As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança e garantia das propriedades vizinhas;
- 1.22.3.2. A execução dos trabalhos de escavação deverá obedecer, naquilo que for aplicável, as normas da ABNT atinentes ao assunto;
- 1.22.3.3. As escavações necessárias à construção a qual se destinam, serão executadas de modo a não ocasionarem danos a terceiros;
- 1.22.3.4. O fundo das valas deverá ficar perfeitamente nivelado e não poderá ser escalonado;
- 1.22.3.5. Todas as escavações deverão ser protegidas, quando for o caso, contra a ação de água superficial e profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático;
- 1.22.3.6. A execução das escavações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, pela resistência e estabilidade da mesma;
- 1.22.3.7. As escavações serão do tipo manual, por se tratarem de volume reduzido, e terão dimensões de acordo com os projetos;
- 1.22.3.8. O material excedente proveniente das escavações será prontamente retirado do canteiro de obras, caso estes não sirvam para serem reaproveitados.

### **1.22.4. ESTRUTURA**

- 1.22.4.1. O local onde será lançado o concreto deve estar definido e preparado, bem como o traço (dosagem) definido, livre de quaisquer materiais que possam prejudicar a qualidade do concreto lançado;
- 1.22.4.2. O traço (dosagem) poderá ser elaborado na própria obra por profissional experiente, partindo-se de dosagens práticas utilizando tabelas que definam a quantidade de material a ser empregado;
- 1.22.4.3. As formas serão executadas em peças de madeira branca. As juntas deverão ser vedadas de maneira a não haver vazamento da nata;

- 1.22.4.4. O cobrimento da armadura deverá ser garantido por meio de espaçadores de argamassa pré-moldada ou de plástico;
- 1.22.4.5. A desforma precisa ser procedida cuidadosamente, de modo a não causar danos ao concreto, em especial em cantos externos;
- 1.22.4.6. A laje de forro poderá ser do tipo convencional ou pré moldada, a que melhor se adequar ao projeto, com pé direito de 4,0m em relação ao piso pronto. Os pilares serão locados de modo a não interferir na ambiência;
- 1.22.4.7. A altura do nível do piso deverá levar em conta as tubulações de água e esgoto, sendo, pelo menos, 30cm superior ao nível da rua.

#### 1.22.5. COBERTURA

- 1.22.5.1. A estrutura da cobertura será em madeira de lei com telhas de fibrocimento ondulada, com 8 mm de espessura, instaladas conforme especificações técnicas do fabricante em complementação ao existente.

#### 1.22.6. PAREDES E PAINÉIS

##### 1.22.6.1. PAREDES DE ALVENARIA

A execução das alvenarias deve obedecer ao projeto executivo nas suas posições de espessuras, especificações e detalhes respectivos, bem como às normas técnicas da ABNT que regem o assunto.

##### 1.22.6.2. PAINÉIS DE DIVISÓRIAS

Nos locais indicados no projeto serão instaladas, conforme detalhado no projeto, divisórias navais e divisórias em gesso acartonado, estruturada com perfis de alumínio nas cores e padrões especificados pela fiscalização.

##### 1.22.7. IMPERMEABILIZAÇÕES

As calhas, rincões, rufos e locais de ligações calha/condutor, serão executados em chapa de aço galvanizado com espessura mínima correspondente a de n.º 24, e deverão ser protegidos com pintura antiferruginosa. Para calhas e rufos, admite-se também o uso de concreto armado sendo que as calhas deverão ser impermeabilizadas com manta asfáltica.

#### 1.22.8. ESQUADRIAS

##### 1.22.8.1. PORTAS INTERNAS

1.22.8.1.1. A porta de acesso à área livre será em chapa de ferro;

1.22.8.1.2. As demais portas serão em madeira lisa e formicada, na cor cinza. Na Tesouraria serão instaladas uma porta em madeira de lei, juntamente com um portão correção, gradeado com ferro de 5/8 de polegada.

1.22.8.1.3. A porta do sanitário PNE deve ter condição de ser aberta com um único movimento e sua maçaneta deve ser do tipo alavanca, instalada a uma altura entre 0,90m e 1,10m. Esta porta deve ter na sua parte inferior, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeira de rodas, até a altura de 0,40m a partir do piso. A porta deve ter uma barra de apoio (puxador horizontal) associada à maçaneta. Esta barra deve estar localizada a uma distância de 10cm da face onde se encontra a dobradiça e com comprimento igual à metade da largura da porta.

##### 1.22.8.2. BALANCINS.

Os vãos dos balancins serão fechados com elementos vazados, em vidro, do tipo capela.

##### 1.22.8.3. GRADES DE FERRO

Será instalada grade de ferro de ½" e 5/8", conforme descrito em projeto, pintado com tinta anticorrosiva na cor cinza platina.

#### 1.22.9. FERRAGENS

- 1.22.9.1. As ferragens para as esquadrias de ferro e madeira serão de qualidade comprovada;
- 1.22.9.2. Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitido esforços na ferragem para o seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios;
- 1.22.9.3. As ferragens não deverão receber pintura, inclusive as dobradiças. Será utilizado nas portas de madeira formicada o conjunto de fechadura vitória cromada 735/760, da PADO;
- 1.22.9.4. Serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem;
- 1.22.9.5. A distribuição das ferragens de fixação será feita de modo a impedir a deformação das folhas onde estão colocadas;
- 1.22.9.6. O assentamento das ferragens nas esquadrias será executado com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível;
- 1.22.9.7. No assentamento das ferragens será observado: o prumo para os espelhos e as fechaduras rigorosamente no eixo da espessura das portas.
- 1.22.10. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**
- 1.22.10.1. A CONTRATADA executará as instalações hidrossanitárias, de forma a garantir a perfeita funcionalidade da rede hidráulica e de esgoto sanitário;
- 1.22.10.2. As louças sanitárias serão da marca DECA, ou similar, a pia do tipo inox e os acessórios dos WC'S cromados, devendo ser perfeitamente limpos;
- 1.22.10.3. Todas as caixas de gorduras e de passagens devem ser limpas e certificadas do perfeito escoamento das águas;
- 1.22.10.4. **OBSERVAÇÃO 1:**

ALTURA DOS PONTOS HIDRÁULICOS	
Ducha higiênica	40 centímetros
Vaso sanitário	25 centímetros
Lavatório	55 centímetros
Registros Gaveta	2,30 metros

- a) Os materiais a serem utilizados tanto nas instalações de água e de esgoto serão de fabricação TIGRE ou similar;
- b) As conexões de ponta serão do tipo SRM – ½" (solda / rosca metálica);
- c) As ferragens (registros gaveta, torneiras, duchas higiênicas) serão cromadas da marca DECA ou similar, sendo que os registros externos serão do tipo esférico;
- d) As louças sanitárias (marca DECA ou similar) serão na cor branca, sendo os lavatórios acompanhados de coluna e os vasos sanitários com caixas de descarga acoplada, com exceção do WC para PNE, que receberá lavatório e vaso sanitário, conforme adiante especificado;
- e) Ao lado da bacia sanitária será instalada uma ducha higiênica cromada, dotada de registro de pressão, para regulagem da vazão;
- f) Cada WC deverá conter os seguintes acessórios: uma saboneteira dispenser em ABS para lavatório na cor branca; uma papeleira em ABS para rolô; um cabide cromado; um assento sanitário em acrílico e um toalheiro em ABS para papel interfolha próximo ao lavatório.
- 1.22.10.5. **OBSERVAÇÃO 2:**
- a) Os metais deverão ser de fabricação perfeita e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem;

- b) A cromação dos metais deverá ser perfeita, não sendo tolerado qualquer defeito na película de revestimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base;
- c) Todas as peças deverão ser examinadas antes do assentamento;
- d) Os acessórios de ligação com as redes de água serão rematados com canopla de acabamento cromado;
- e) Tão logo sejam colocados, os materiais serão envoltos em papel e fita adesiva, a fim de protegê-los de respingos de tintas provenientes da pintura geral. Todos os metais de aparelhos sanitários, etc., serão de metal cromado.

#### 1.22.10.6. BANHEIRO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) SEGUNDO A ABNT NBR 9050

##### 1.22.10.6.1. VASO SANITÁRIO

- a) Altura média : 48 a 50 cm;
- b) Aumentar em 10 cm a base do vaso, conforme indica a NBR 9050 [http://www.casasegura.arq.br/a\\_casa.php](http://www.casasegura.arq.br/a_casa.php);
- c) Descarga simples – descarga por botão (válvula);
- d) Ducha higiênica manual altura média de 45 cm do piso;
- e) Papeleira externa de fácil acesso altura média de 45 cm do piso;
- f) Barras de apoio: altura de 30 cm acima do tampo do vaso. [http://www.casasegura.arq.br/a\\_casa.php](http://www.casasegura.arq.br/a_casa.php);

##### 1.22.10.6.2. BANCADA

- a) Altura entre 78 e 80 cm do piso acabado;
- b) Torneiras de fácil manuseio – ½ volta, alavanca, monocomando;
- c) Distância máxima das torneiras em relação à face externa frontal - 0,50 m;
- d) Pia com ralo protetor;
- e) Barras de apoio junto ao lavatório na altura do mesmo;
- f) Tomadas e interruptores altos em área seca – 1,10m a 1,30m;
- g) Porta toalhas alto e próximo da bancada – 1,10m a 1,30m;
- h) Deverão ser instalados nos sanitários para PNE, todos os acessórios exigidos para tal, como: barras de equilíbrio em aço inox, e outros exigidos pelas normas e em especial NBR 9050;
- i) As barras dos sanitários/lavatórios para PNE serão construídas sob medida, conforme projeto de arquitetura ou indicações da Fiscalização, e deverão ser em aço inox 316 chapa 18, diâmetro 1 ½” e dotadas de chumbadores e canoplas de acabamento;
- j) O espelho será nas dimensões 0,60 x 0,90m, inclinado 10 graus em relação ao plano vertical; a altura da borda inferior deve ser de, no máximo, 1,10m e a da borda superior de, no mínimo, 1,80m do piso acabado.

##### 1.22.11. REVESTIMENTOS

1.22.11.1. Na parte externa será aplicado revestimento cerâmico, na cor branca, de 20x20cm imitando pastilhas de 5x5cm, com rejunte epóxi branco; caso seja necessário

1.22.11.2. O revestimento utilizado nos banheiros e copas será na cor monte bianco ou similar, na dimensão 33,5 cm x 58,0 cm, da marca Eliane, Portobello, Gyotoku, Portinari ou similar, com junta de assentamento de 2mm, com a maior dimensão da peça (58 cm) assentada na horizontal .

1.22.11.3. A colocação do revestimento será efetuada sobre uma camada de argamassa ligamax extra e o rejuntamento será feito com rejunte epóxi na cor branca;

1.22.11.4. Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento será procedida cuidadosa limpeza do revestimento;

1.22.11.5. Não serão admitidos pela Fiscalização peças com coloração/tonalidades diferentes.

#### 1.22.12. PISOS

##### 1.22.12.1. PORCELANATO

- a) O piso utilizado para a pavimentação será porcelanato, na dimensão 50cm x 50cm, com superfície natural, na cor bianco plus ou similar da marca Eliane, Portobello, Gytoku, Portinari ou similar, com junta de assentamento de 2mm;
- b) A colocação do porcelanato será efetuada sobre uma camada de argamassa ligamax extra e o rejuntamento será feito com rejunte epóxi na cor marfim;
- c) Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação;
- d) Não serão admitidos pela Fiscalização peças com coloração/tonalidades diferentes;
- e) O porcelanato empregado no piso terá que ser do tipo “massa plena”, não sendo admitidos porcelanatos esmaltados.

##### 1.22.12.2. CAMADA REGULARIZADORA

Será executada uma camada regularizadora com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, sarrafeada e acabada com rugosidade para receber o porcelanato.

#### 1.22.13. FORROS

Em gesso de acordo com o existente no local.

#### 1.22.14. RODAPÉS

1.22.14.1. No encontro de pisos com paredes e demais elementos rebocados, serão colocados rodapés com 7cm de altura, obtidos através do corte do porcelanato empregado no piso;

1.22.14.2. Serão instaladas soleiras lisas em granito verde ubatuba com espessura de 2 cm nos vãos de acesso aos WC'S . Os vãos que limitam áreas externas, receberão soleiras, do mesmo material, com 3 cm de espessura, com rebaixo

1.22.14.3. Serão instaladas soleiras em granito cinza com espessura de 2 cm. As que forem instaladas nos vãos limitando áreas externas terão rebaixo de acordo com as espessuras das esquadrias, contendo canaleta e pingadeiras.

#### 1.22.15. PINTURA

##### 1.22.15.1. PINTURA INTERNA/EXTERNA

- a) Pintura interna/externa de paredes com acabamento final em tinta acrílica com massa e selador, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços pela contratada;
- b) As superfícies a serem pintadas/repintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e/ou raspadas, lixadas, conforme a necessidade, de modo a remover sujeiras, poeiras, gorduras, partículas soltas, mofo, lodo e outras substâncias estranhas;
- c) Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis;
- d) Serão rejeitadas pela fiscalização as embalagens de tintas que apresentarem sinais de ferrugem, amassamento, violação da embalagem original ou data de fabricação expirada;
- e) Os recipientes utilizados no armazenamento, na mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação,



a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos;

- f) Serão aplicadas tantas demãos de tinta acrílica quantas forem necessárias para um perfeito acabamento, sendo no mínimo duas. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca;
- g) Serão adotadas precauções especiais, no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, piso, ferragens de esquadrias, etc.);
- h) As paredes internas/externas receberão acabamento final em tinta acrílica fosca acetinada, das marcas Coral, Suvinil ou similar, na cor branco gelo.

#### 1.22.15.2. PINTURA SOBRE FERRO

- a) Pintura em superfícies metálicas com acabamento final em esmalte sintético, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços pela contratada;
- b) Metais oxidados deverão ter toda a ferrugem eliminada. Todas as superfícies serão lixadas com lixa fina (n.º 180). As superfícies serão cuidadosamente limpas, com a técnica adequada conforme o caso, de modo a remover sujeiras, poeiras, gorduras e outras substâncias estranhas;
- c) As superfícies deverão ser convenientemente preparadas antes da aplicação do esmalte sintético. Previamente haverá aplicação de uma demão de zarcão, e após, receberão acabamento final com tinta acrílica Suvinil Esmalte Sintético ou similar, brilhante, na cor cinza platina;
- d) Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento, sendo no mínimo duas.

#### 1.22.16. ESQUADRIA DE ALUMÍNIO SOBRE LAVATÓRIO

- 1.22.16.1. As portas com abertura corrediças com acrílico na cor cinza. As ferragens deverão ser adequadas ao tipo de esquadria, com acabamento cromado e de primeira linha.

#### 1.22.17. LIMPEZA

- a) Será removido todo o entulho do local e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos. Tal entulho deve ser retirado do local e descartado em local apropriado, de acordo com as diretrizes da Lei 12.305/2010;
- b) Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condição de utilização;
- c) Todos os revestimentos, aparelhos sanitários e etc, serão limpos cuidadosamente;
- d) Todas as torneiras e registros serão limpos com escova e sabão, até que sejam retirados todos os vestígios de sujeiras;
- e) Todas as louças sanitárias serão abundantemente lavadas, removendo-se com cuidado todo o excesso de massa utilizado na colocação das peças;
- f) Todas as fechaduras deverão ser testadas quanto ao seu funcionamento e o perfeito nivelamento das portas;
- g) Todos os aparelhos de iluminação deverão ser rigorosamente limpos e polidos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas;
- h) Todas as esquadrias deverão ser convenientemente limpas, lubrificadas as dobradiças, trincos e fechaduras;
- i) A limpeza será efetuada em todas as dependências da unidade.

**ANEXO I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UND.	P. UNIT	P. GLOB
<b>1</b>	<b>Serviços Preliminares</b>				
1.1	Licenças e taxas da obra	1,00	und	2.145,00	2.145,00
1.1	Administração da obra	1,00	mês	4.049,73	4.049,73
1.2	Mobilização	1,00	um	710,16	710,16
1.4	Transporte de Funcionários	1,00	mês	742,24	742,24
1.5	Subsídio para alimentação	1,00	mês	1.404,24	1.404,24
1.7	Ferramentas leves	1,00	cj	504,20	504,20
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>9.555,57</b>
<b>B.D.I (28,87%)</b>					<b>2.758,69</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>					<b>12.314,26</b>
<b>2</b>	<b>Demolições</b>				
2.1	Alvenaria	7,90	m <sup>3</sup>	28,11	222,07
2.2	Retirada de grades de ferro	4,28	m <sup>2</sup>	11,14	47,68
2.3	Retirada de esquadria c/aproveitamento	3,78	m <sup>2</sup>	5,57	21,05
2.4	Retirada de Piso cimentado	3,30	m <sup>2</sup>	4,09	13,50
2.5	Retirada de divisória naval	4,74	m <sup>2</sup>	4,18	19,81
2.6	Retirada de revest. Cerâmico	32,82	m <sup>2</sup>	2,81	92,22
2.7	Apicoamento de reboco	29,43	m <sup>2</sup>	1,65	48,56
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>464,90</b>
<b>B.D.I (28,87%)</b>					<b>134,22</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>					<b>599,11</b>
<b>3</b>	<b>Escavação</b>				
3.1	Escavação manual	1,50	m <sup>3</sup>	24,69	37,04
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>37,04</b>
<b>B.D.I (28,87%)</b>					<b>10,69</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>					<b>47,73</b>
<b>4</b>	<b>Estrutura</b>				
4.1	Concreto armado para fundações	2,74	m <sup>3</sup>	1.529,47	4.190,75
4.2	Laje convencional(concreto/forma/ferro)	0,21	m <sup>2</sup>	2.062,35	433,09
<b>SUB TOTAL</b>					<b>4.623,84</b>
<b>B.D.I (28,87%)</b>					<b>1.334,90</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>					<b>5.958,74</b>
<b>5</b>	<b>Alvenaria</b>				
5.1	Alvenaria Cutelo	18,96	m <sup>2</sup>	34,30	650,33
<b>SUB TOTAL</b>					<b>650,33</b>
<b>B.D.I (28,87%)</b>					<b>187,75</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>					<b>838,08</b>
<b>6</b>	<b>Reboco</b>				
6.1	Chapisco	37,92	m <sup>2</sup>	5,77	218,80
6.2	Reboco de paredes	37,92	m <sup>2</sup>	23,56	893,40
6.3	Reboco de Laje	1,46	m <sup>2</sup>	27,74	40,50
<b>SUB TOTAL</b>					<b>1.152,69</b>
<b>B.D.I (28,87%)</b>					<b>332,78</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>					<b>1.485,48</b>

<b>7</b>	<b>Instalações Hidráulicas</b>				
7.1	Pt de água	5,00	und	193,22	966,10
7.2	Registro de gaveta de 1 1/2 c/canopla	1,00	und	105,83	105,83
7.3	Registro de gaveta de 1/2 c/canopla	2,00	und	61,16	122,32
7.4	Pt de esgoto	5,00	und	199,02	995,10
7.5	Bacia sinfonada/caixa descarga acoplada/assento	1,00	und	384,67	384,67
7.6	Bacia sinfonada PNE	1,00	und	708,53	708,53
7.7	Lavatório s/coluna (incl.torn.sifão válvula)-PNE	1,00	und	432,76	432,76
7.8	valvula de descarga Hydra	1,00	und	234,03	234,03
7.9	Barras em aço inox-PNE	2,00	ml	201,41	402,82
7.10	Bancada em granito p/receber cuba de embutir com acabamento nas bordas.	0,50	m²	638,00	319,00
7.11	Cuba de louça de embutir	1,00	und	66,44	66,44
7.12	Torneira para lavatório c/fechamento automático	1,00	und	169,40	169,40
7.13	Ducha Higiênica cromada	1,00	und	72,15	72,15
7.14	Caixa de alvenaria c/tampa em conc. (0,50x0,50)	1,00	und	202,21	202,21
7.15	Porta papel higiênico - Polipropileno	1,00	und	37,85	37,85
7.16	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	1,00	und	58,56	58,56
<b>SUB TOTAL</b>					<b>5.277,77</b>
<b>B.D.I (28,87%)</b>					<b>1.523,69</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>					<b>6.801,46</b>
<b>8</b>	<b>Instalações elétricas/lógicas/telefônicas</b>				
8.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	4,00	und	116,16	464,64
8.2	Luminária 2x16W c/ aleta reflet aluminio/completa	3,00	und	145,26	435,78
8.3	Interruptor de uma tecla c/fiação	3,00	und	35,29	105,87
8.4	Ponto eletrico estabilizado (incl. eletr.,cx.,fiação e tomada)	2,00	und	275,81	551,62
8.5	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	2,00	und	281,10	562,20
8.6	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	1,00	und	62,25	62,25
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2.182,36</b>
<b>B.D.I (28,87%)</b>					<b>630,05</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>					<b>2.812,41</b>
<b>9</b>	<b>Diversos</b>				
9.1	Divisória naval perfil em aço/miolo celular cor cinza cristal	13,00	m²	82,71	1.075,23
9.2	Revestimento de piso porcelanto natural	6,45	m²	94,11	607,01
9.3	Revestimento de parede cerâmico 10x10 padrão existente	24,00	m²	73,23	1.757,52
9.4	Esquadria alumínio e acrilico sob Lavatório.(fechamento abaixo da bancada)	1,00	m²	170,50	170,50
9.5	Cobogó de vidro 10x10x20cm capelinha	0,72	m²	975,19	702,14
9.6	Grades de ferro 5/8"	1,00	m²	266,63	266,63
9.7	Porta mad. compens. revest. formica c/ barra de apoio associado a maçaneta e revestimento metálico, na parte inferior a 0,40 m do piso. PNE	2,10	m²	382,83	803,94
9.8	Ferragens p/porta	1,00	CJ	105,34	105,34
9.9	Soleira em granito	0,27	m²	373,81	100,93

<b>9.10</b>	Forro em gesso acartonado estruturado	15,29	m <sup>2</sup>	51,28	784,07
<b>9.11</b>	Impermeabilização de laje	2,40	m <sup>2</sup>	71,02	170,45
<b>9.12</b>	Pintura tinta acrílica semi-brilho	40,00	m <sup>2</sup>	25,03	1.001,20
<b>9.13</b>	Pintura antiferrugionosa	1,28	m <sup>2</sup>	18,71	23,95
<b>9.14</b>	Cobertura c/estrutura/rip. e telha fibro-8mm	7,50	m <sup>2</sup>	119,47	896,03
<b>9.15</b>	Limpeza geral	40,00	m <sup>2</sup>	3,29	131,60
<b>9.16</b>	Desmobilização	1,00	und	710,16	710,16
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>9.306,69</b>
<b>B.D.I (28,87%)</b>					<b>2.686,84</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>					<b>11.993,53</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>42.850,80</b>

**ANEXO I-C – LAYOUT/PROJETOS**

Os arquivos contendo os projetos e layouts encontram-se disponíveis no site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br). Na impossibilidade da obtenção pela internet, solicitar os referidos arquivos à CPL, situada na Presidente Vargas, 251, 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará – CEP 66.010-000 ou pelo e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

**Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**

**À Pregoeira**

**Processo nº 1397/2015 - SUEMA/GEENG – Edital Pregão Eletrônico nº /2016.**

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de preços para os serviços objeto desta licitação, conforme planilhas anexas (Planilha orçamentária – Anexo I-B); planilha de composição de custos unitários e composição detalhada do BDI.

**IMPORTANTE: No preço ofertado já deverá estar incluso os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.**

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

**Declaramos, sob as penas da lei:**

- Declaramos que o serviço será realizado estritamente de acordo com Termo de Referência e Especificações Técnicas do Edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2016.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_ Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
**Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_**

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_



Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.

**ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2016 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

**[Nome da empresa]**, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2016 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes serviços, abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

**1. SERVIÇO REALIZADO:** (descrever)

**2. VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo/foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL RELATIVOS ÀS ADAPTAÇÕES NO PRÉDIO DA AGÊNCIA ORIXIMINÁ, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **(NOME)**, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, sito travessa à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificação) portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, celebram o presente **CONTRATO**, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº 1397/2015 - SUEMA/GEENG**, por licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2016**, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei n.º. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa no ramo da construção civil para serviços relativos às adaptações no prédio da Agência Oriximiná, situado na Travessa Carlos Maia Teixeira s/nº, no Município de Oriximiná/PA**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato será fiscalizado pelo funcionário **xxxxxxx**, lotado na **SUEMA/GEENG**, neste ato designado pelo **CONTRATANTE** e com autoridade para exercer tal função.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA PROPOSTA**

Integram este contrato, como Anexo I deste instrumento, para todos os fins de direito, o edital e os seus anexos, e a proposta e todas as planilhas de composição de preço apresentadas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do serviço, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros, obedecerão ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO” nas atividades de construção civil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, constituindo-se obrigação da **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de incompatibilidade entre a proposta da CONTRATADA e este instrumento de Contrato, prevalecerá o disposto no segundo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, acatando as exigências do CONTRATANTE quanto à sua execução, inclusive horários e prazos, conforme Termo de Referência, às normas técnicas específicas, leis, regulamentos, inclusive de segurança pública, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e componentes que serão aplicados e/ou instalados, utilizando materiais de primeira qualidade, alocando os recursos humanos necessários e habilitados ao desenvolvimento das atividades de sua responsabilidade;
- b) Efetuar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), indicando os profissionais responsáveis pela obra, devendo o comprovante de registro e de pagamento serem apresentados ao CONTRATANTE, **no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento Ordem de Serviço**, sob pena de aplicação de multa, na forma da **cláusula doze** sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;
- c) Efetuar o registro dos serviços na Prefeitura local, entregando a fiscalização o Alvará da obra no prazo de até 10 dias após a emissão da ordem de serviço.
- d) Requerer, ao término dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos (CND) no prazo de 10 (dez) dias úteis, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social;
- e) Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no edital e seus anexos, sobretudo aquelas estabelecidas no Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- f) Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, inclusive a colocação de placas, tapumes e depósito de materiais;
- g) Executar os serviços de demolição/retiradas dentro da mais apurada técnica e observando os cuidados visando evitar danos a terceiros, que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá providenciar os seguros cabíveis;
- h) Remover periodicamente todo o entulho e detritos que venham a acumular no prédio no decorrer dos serviços, ficando ao seu cargo, as despesas com transportes decorrentes da remoção;
- i) Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativamente ao Termo de Referência, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar em alteração dessas especificações;
- j) Designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;
- j.1.) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relativamente à execução dos serviços contratados;
- k) Zelar para que sejam cumpridas todas as normas pertinentes ao CONTRATANTE, em especial as relativas à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;
- l) Responder pessoalmente, direta e exclusivamente pela execução deste Contrato, descabendo qualquer solidariedade do CONTRATANTE, quanto às reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, danos pessoais ou materiais ao CONTRATANTE ou a Terceiros, mesmo que ocorridos na via pública;
- m) Responsabilizar-se pela integridade da obra, respondendo pela destruição e danificação de quaisquer de seus elementos, responsabilizando-se, ainda, por sua solidez e segurança, após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, até o prazo legal de 05 (cinco) anos, na forma estabelecida na legislação vigente;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento

convocatório, **bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008**, devendo a empresa CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;

**o)** Manter-se sujeito às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

**p)** Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização previa e por escrito do CONTRATANTE;

**q)** Obter licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando taxas e emolumentos prescritos por lei;

**r)** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, os empregados/prestadores necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, e utilizar, na execução desses serviços, exclusivamente empregados seus, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de empregadora ou da execução, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente ajuste;

**s)** Informar previamente ao CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, inclusive nos casos de substituição, e que deverão ser, necessariamente, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e apresentar bons antecedentes, acompanhado de ficha cadastral, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preencham as condições exigíveis para os serviços;

**s.1.)** manter atualizada a relação nominal e cadastral dos empregados alocados à execução do objeto deste contrato, remetendo ao Fiscal do Contrato do CONTRATANTE, sempre que necessário, nova relação de nomes e prestar todas as demais informações que forem solicitadas;

**s.2.)** substituir, de imediato, os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza do serviço, a exclusivo critério do CONTRATANTE;

**s.3.)** fornecer, aos funcionários, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo, ainda, gratuitamente, EPI – equipamento de proteção individual;

**s.4.)** Exigir que seus empregados compareçam uniformizados ou portem em lugar visível crachá de identificação a ser fornecido pela CONTRATANTE.

**t)** Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao CONTRATANTE, de tudo dando conhecimento a este.

**u)** Retirar, às suas custas, todo o lixo e entulho oriundo da obra, responsabilizando-se inclusive, pela sua destinação;

**v)** Fornecer ao CONTRATANTE, por ocasião da conclusão dos serviços, os desenhos atualizados dos serviços executados, elaborados de acordo com as normas em vigor, utilizando-se o aplicativo AutoCAD, a ser entregue e CD-ROM e cópia completa em papel sulfite, contendo a descrição das instalações elétricas, hidro-sanitárias e lógicas realizadas.

**w)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis;

**x)** Indenizar o CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

- y) Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, clientes ou empregados, por seus funcionários e por eventuais prejuízos.
- z) Abrir conta-corrente no CONTRATANTE, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento de qualquer das obrigações pactuadas faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** São de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras decorrentes da lei ou do contrato:

- a) Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do **CONTRATANTE**;
- c) A qualidade, a exatidão e a correção técnica dos serviços ora contratados, observado que a respectiva aprovação, pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, não exonera a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade por tais serviços;
- d) Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando o **CONTRATANTE**, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da garantia;
- e) Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao BANCO por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais;
- f) Despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do serviço, observados o sigilo profissional e o bancário;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante;
- c) Registrar em relatório as deficiências ocorridas durante a prestação dos serviços, encaminhando cópia à contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

g) Expedir a Ordem de Serviço para o início da execução da obra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As partes ajustam o preço global pela entrega do serviço, em R\$- XX,XX (por extenso), que será adimplido da seguinte forma:

**a) PARCELA ÚNICA – 100% do valor contratado, decorridos 30 dias úteis do início da prestação dos serviços, desde que realizados 100% dos serviços, após o prazo de entrega dos trabalhos, com emissão do recebimento provisório pelo CONTRATANTE.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** por crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, mantida no Banco do Estado do Pará S/A, conforme disposição contida no art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No preço constante do caput desta cláusula já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, por eventuais autuações. O **CONTRATANTE** realizará a retenção na fonte dos tributos e contribuições inerentes ao objeto deste contrato, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Do valor da nota fiscal/fatura poderá ser deduzido o valor correspondente ao custo de reparação ou de reposição no caso de extravio ou de avaria de bens de propriedade do **CONTRATANTE**, caso seja constatada a responsabilidade do empregado da **CONTRATADA** por meio de processo de apuração de irregularidades.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ocorrendo atraso no pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, pagará o valor devido atualizado pela alíquota de 0,033% ao dia sobre o valor em atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o **CONTRATADO** notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao **CONTRATANTE** oriunda de problemas na execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO NONO:** De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços contratados obedecerá ao seguinte procedimento:

I. A **CONTRATADA** apresentará ao Fiscal do Contrato, nota(s) fiscal(is)/fatura(s) relativa(s) aos serviços executados, discriminando os valores/percentuais correspondentes aos impostos e contribuições incidentes sobre os serviços;

II. Para fins de pagamento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a **CONTRATADA** apresentará, também, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Relação nominal atualizada dos empregados alocados à execução dos serviços, com informação de todas as ocorrências relativas a substituições e rescisões;
- b) Cópia das folhas de pagamentos referentes ao período de execução do serviço contratado, bem como dos comprovantes relativos a pagamento de salários, férias, 13º salários, vales-transporte, vales-alimentação, avisos-prévios, acertos rescisórios e demais pagamentos efetuados, com recibo dos respectivos empregados, inclusive nos casos de substituição, devendo, em caso de cópia reprográfica, estar carimbada e assinada pela **CONTRATADA**;
- c) Cópias autenticadas das Guias de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes aos meses correspondentes ao período de execução dos serviços contratados, acompanhadas da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, contemplando os respectivos nomes dos empregados alocados à execução dos serviços contratados.

III. A **CONTRATADA** deverá remeter ainda os seguintes documentos comprobatórios da regularidade fiscal, no seu prazo de validade, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos:

- a) Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

IV. Recibos e relação da folha de pagamento relativos aos empregados da subcontratada, caso tenha havido subcontratação e esta seja autorizada no contrato;

V. O Fiscal do Contrato terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da apresentação da referida nota fiscal/fatura, para aprová-la e encaminhá-la para pagamento, ou para rejeitá-la e devolvê-la à **CONTRATADA**, nos termos do inciso "VII" desta cláusula;

VI. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo **CONTRATANTE** dentro de 06 (seis) dias úteis, a contar da data de sua aprovação;

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções ou apresentação de documentos, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos nos incisos “V” e “VI” acima, a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer documento fiscal emitido no decorrer do mês deverá ser entregue, ao CONTRATANTE, até o primeiro dia útil do mês subsequente, de modo a permitir que este cumpra o disposto na legislação citada no inciso “I” desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A devolução de notas fiscal(is)/fatura(s) não aprovada(s) pelo BANCO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores ou suspensão da execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com os serviços contratados, e que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao CONTRATANTE;
- d) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida por empregado lotado na Gerência de Engenharia (SUEMA/GEENG).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATANTE comunicará, por escrito (Anexo II), as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Concluído de acordo com as especificações e os termos deste Contrato, o objeto será recebido provisoriamente até 10 (dez) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA, desde que confirmado, pela Fiscalização do CONTRATANTE que as instalações se encontrem prontas para ser entregues, inclusive com todos os sistemas (hidráulico, elétrico, etc.) testados e em funcionamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumpridas as condições estabelecidas no *caput* desta cláusula, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmarão, em 02 (duas) vias, o Termo de Recebimento Provisório (Anexo III).



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A critério do CONTRATANTE, o recebimento provisório poderá ser efetuado por comissão técnica, devendo o responsável pelo acompanhamento do Contrato informar a CONTRATADA do dia e hora marcados para a vistoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na eventualidade de constatação de defeitos, falhas ou imperfeições do objeto, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório enquanto tais deficiências não forem sanadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após o recebimento provisório, inicia-se o período de observação de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso sejam verificados defeitos, falhas ou imperfeições no decorrer do período de observação, a CONTRATADA deverá providenciar a respectiva correção, prorrogando-se excepcionalmente o prazo de observação referente ao recebimento provisório até que ocorra o recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Após o período de observação e desde que tenham sido corrigidos os defeitos, falhas ou imperfeições detectadas, resultando no cumprimento total e perfeito do objeto na forma das especificações e nos termos deste Contrato, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV), em 2 (duas) vias, por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O Termo de Recebimento Definitivo somente será firmado após o recebimento dos seguintes documentos:

- a) Desenhos atualizados dos serviços executados, em especial, elétricos, hidro-sanitários e lógicos;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo INSS, se aplicável;
- c) Alvará/habite-se expedido pela Prefeitura Municipal, se aplicável;
- d) Comprovação da quitação de todos os encargos e obrigações relativos à obra.

#### **CLÁUSULA NONA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica, desde já, entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se

obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, depender com pagamentos desta natureza.

#### **CLÁUSULA DEZ: DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARÁ será obrigatoriamente devolvido ao Banco após a conclusão do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

#### **CLAÚSULA ONZE - DA GARANTIA**

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato, será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARÁ, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restitui-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar no prazo de até 10 (dez) dias úteis o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE: DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções

previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulada com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

**b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

**b.1)** Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

**b.2)** Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais,

**b.3)** Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.

**b.4)** Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

**b.5)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**b.6)** Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

**a)** de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;

**b)** de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acaso verificado o **descumprimento do disposto no art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93**, poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O valor da multa, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

**a)** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**b)** Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

**b.1.)** Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

**c)** Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao

**CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**PARÁGRAFO OITAVO:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

**a) por seis meses:**

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, na forma do que dispõem os itens 20.2 do Edital.

**b) por dois anos:**

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e Anexos, constante do Anexo I do Edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura do Contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**;

**c) por cinco anos**, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO NONO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DEZ:** Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato ou seus Anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

**PARÁGRAFO ONZE:** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DOZE:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO TREZE:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE deverá proceder a publicação do extrato da presente contratação, e de aditivos correlatos, na imprensa oficial, observado o prazo legalmente estabelecido.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, na forma do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inc XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Doze – Das penalidades**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

#### **CLAÚSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou exequibilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO**

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

**ANEXOS DO CONTRATO:**

- I – Edital, Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;
- II – Modelo de Correspondência para correção dos serviços;
- III – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- IV – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- V – Boletim de Medição (o modelo deve ser apresentado pela empresa);
- VI – Modelo de Correspondência – multa.

**ANEXO II – MODELO DE CORRESPONDÊNCIA PARA CORREÇÃO DOS SERVIÇOS**

Carta nº /

À (nome da empresa)  
Endereço completo

Ref. CONTRATO Nº 00/2014 – IRREGULARIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em consonância com o contrato firmado entre as partes, verificou-se o descumprimento as obrigações pactuadas, havendo a necessidade de esta empresa reparar/corriger/remover/reconstruir os serviços a ser indicados:

1. Enumerar as falhas encontradas.

Na forma da cláusula quarta, fica concedido o prazo de até XX (por extenso) dias para a correção dos defeitos/incorreções apontadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Atenciosamente,

Fiscal do Contrato

**ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, contratante da obra abaixo discriminada, e de outro lado a empresa NOME DA EMPRESA, pelo presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, procederam in loco vistoria, para efeito de recebimento provisório, das obras e serviços a seguir discriminados:

LICITAÇÃO Nº	PROCESSO Nº:	CONTRATO Nº:	
OBRA:			
LOCAL/ENDEREÇO:			
CONTRATADA:			
INÍCIO DA EXECUÇÃO		TÉRMINO DA EXECUÇÃO:	
PARECER:			
NECESSIDADES DE REPAROS/CORREÇÕES	<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO
	INDICAÇÃO:		

Data, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Eng.º Fiscal da Obra

Gerente – SUEMA/GEENG

Empresa Contratada







**ANEXO VI – MODELO DE CORRESPONDÊNCIA PARA RETENÇÃO DE VALOR DE  
MULTA**

Correspondência nº /2016 – SUEMA/GEENG Belém, de de 2016.

À Nome da contratada.  
Endereço completo

Ref. CONTRATO Nº 000/2016 – ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –  
RETENÇÃO DE VALORES.

Em consonância com o contrato firmado entre as partes, verificou-se o descumprimento da obrigação pactuada relativo ao prazo de entrega da obra, ajustado em 00/00/2016, pelo que, cientificamos essa empresa que, em consonância com a cláusula (indicação da cláusula que subsidia a retenção), será realizada a retenção dos valores relativos à multa contratual, no valor diário de R\$ 00,00 (valor por extenso), limitado a 30 (trinta) dias.

Finalmente, será levado ao conhecimento da autoridade administrativa superior a necessidade de instauração do competente processo administrativo de apuração de descumprimento contratual.

Atenciosamente,

Fiscal do Contrato